EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (DME/DMED/DMEE)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO PARA EFETUAR O CREDENCIAMENTO

As INTERESSADAS deverão atender todas as exigências deste edital e enviar todos os documentos listados abaixo, respeitando os prazos definidos no ANEXO VII - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, para realizar seu credenciamento.

1) Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo II deste edital.

2) A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a empresa estiver em recuperação judicial deverá anexar o despacho do juízo aprovando o seu plano de recuperação e, outros documentos que entender necessários para comprovação da sua viabilidade econômica. Neste caso, a habilitação da empresa será condicionada a análise pela(s) EMPRESAS CREDENCIANTE(S).

b) Capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do **valor total anual estimado dos créditos no Anexo V do edital (Estimativa de Valores)**, devendo a comprovação ser feita até a data limite para entrega dos documentos para credenciamento, na forma da lei, admitindo a atualização para esta data através de índices oficiais; e

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

A - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

I - publicados em Diário Oficial, ou;
II - publicados em jornal de grande circulação; ou
III - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

B - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente.

Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

II - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

C - Sociedade criada no exercício em curso:

I - fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

NOTA: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

(b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

(b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos.

(b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

4) A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5) A documentação relativa a regularidade trabalhista consistirá em:

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho

6) A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a INTERESSADA executou ou está executando o objeto da mesma natureza ou similar ao objeto do presente credenciamento.

a.1) Considera-se objeto da mesma natureza ou similar ao do presente credenciamento, serviços de emissão de cartões eletrônicos com chip e/ou digitais para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (tanto refeição quanto alimentação), com no mínimo 50% da soma dos beneficiários das Empresas credenciantes, seguida de recargas mensais nos referidos cartões.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Poderá ser solicitada mediante diligência cópia do(s) contrato(s) que deu origem ao(s) atestado(s), ou outros documentos, caso julgue necessário.

NOTA: Para a comprovação do atendimento ao item 06 **não será aceita a somatória de atestados**.

b) Comprovante de Cadastro no Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, na modalidade alimentação.

7) Declarações:

a) As INTERESSADAS deverão apresentar declaração indicando qual o arranjo de pagamento será ofertado, conforme Anexo II do edital.

a.1) Para empresas que operam sob arranjo de pagamento fechado.

a.2) Para empresas que operam sob arranjo de pagamento aberto, com utilização de bandeiras amplamente aceitas no mercado nacional, não será exigida a apresentação de rede credenciada. No entanto, será obrigatória a comprovação formal do vínculo da empresa com a respectiva bandeira (ex.: contrato de afiliação, termo de adesão, ou documento equivalente), a fim de garantir a legitimidade da operação e a viabilidade da prestação do serviço nas quantidades e condições dispostas no item 6 do Termo de Referência.

b) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo anexo ao edital.

c) **DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme modelo anexo ao edital.

8) Documentos a serem apresentados após a assinatura do Termo de Credenciamento:

a) Para empresas que operam sob arranjo de pagamento fechado, será exigida a comprovação da rede de estabelecimentos credenciados, conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo IV), a qual deverá ser apresentada às Empresas credenciantes em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do Termo de Credenciamento.

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678 Dados: 2025.10.21 17:30:41 -03'00'